



# Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTÓCOLO N° 31845  
12/09/2025 às 09:11  
Andrea  
SERVIDOR

Guaíra - PR, em 11 de agosto de 2025

## OF/GP/NR/372/2025

**Assunto:** resposta requerimento nº 020/2025 - Ofício nº 068/2025.  
Registrado no memorando online sob o nº 3.242/2025.

### Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao requerimento nº 020/2025, de autoria das Vereadoras Sra. Mirele Paula Cetto Leite, Sra. Karina Bach e Sra. Cristiane Giangarelli, em que Requerem ao Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as informações referente a locação de duas caminhonetes, como segue: 1)- Qual o motivo da locação desses veículos? 2)- Qual o valor total a ser pago pela locação? 3)- Por que foi optado pela locação em vez da compra, considerando que a despesa é semelhante? 4)- Qual a destinação e utilização desses veículos? 5)- Qual secretaria será responsável pela utilização e manutenção?.

Nesse sentido, encaminhamos os relatórios de informações complementares, os quais embasaram reposta recente ao Ministério Público Estadual:

1. Relatório lavrado pelo Diretor de Compras, Sr. Pietran Sergio Darolt, datado em 10 de setembro de 2025;
2. Relatório lavrado pelo Superintendente da Guarda Municipal, Sr. César Luis de Freitas, datado em 09 de setembro de 2025;
3. OFÍCIO Nº 082/2025/SEMAIM, datado em 11 de setembro de 2025, pelo Sr. Luis Carlos Lima, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
4. Documentos dos veículos locados – CRLV;
5. Relatório Fotográfico e demais documentos relacionados ao processo licitatório (mídia de CD).

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2025/2026  
Câmara de Vereadores  
Praça João XXIII, nº 200 - Centro  
CEP 85980-000 – Guaíra - PR



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Referência: Ofício nº 196/2025-1<sup>a</sup>PJ

Assunto: Notícia de Fato n. 0057.25.000337-3

Destinatário: Dr. Felipe Lyra da Cunha – Promotor de Justiça

Em atenção ao Ofício nº 196/2025-1<sup>a</sup>PJ, que trata da Notícia de Fato n. 0057.25.000337-3, encaminha-se o presente relatório com a descrição detalhada da tramitação processual, a fim de prestar as informações solicitadas a esta Municipalidade, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações.

## HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO

O processo em questão teve início com o recebimento, em 15/04/2025, do Memorando nº 1.729/2025<sup>1</sup>, expedido pela Secretaria requisitante. Após análise preliminar pelo Departamento de Compras, verificou-se a ausência de elementos essenciais à adequada instrução da fase interna, tais como:

- Justificativa para as quantidades a serem adquiridas;
- Estimativa de valor compatível com a média de mercado.

Diante disso, em 17/04/2025, o processo foi devolvido à Secretaria demandante para as devidas correções.

Em 22/04/2025, o procedimento retornou ao Departamento, contudo ainda sem o atendimento integral das exigências. Assim, houve nova devolução com apontamentos reforçando a necessidade de complementação documental.

Somente em 08/05/2025 o processo foi novamente remetido, desta vez com os ajustes necessários, o que possibilitou a elaboração do Edital de Licitação e seu encaminhamento à Procuradoria Jurídica em 09/05/2025.

## PARECERES E PUBLICAÇÃO

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer favorável em 20/05/2025, atestando a regularidade do edital. Na sequência, em 21/05/2025, o setor contábil igualmente opinou de forma favorável.

Na mesma data (21/05/2025), procedeu-se à publicação do edital, com sessão designada para 06/06/2025.

## SESSÃO PÚBLICA

Durante o prazo de publicação, não houve registro de esclarecimentos ou impugnações.

<sup>1</sup> Memorando 1.729/2025



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## Impugnações

MUNICIPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO - 075/2025

Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
--------------	-----------	-------------	--------	----------	---------------	---------------

[Imprimir impugnações](#)

## Dúvidas e Esclarecimentos

MUNICIPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO - 075/2025

Requerimento	Criado em	Arq. escl.	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
--------------	-----------	------------	----------	---------------	---------------

[Imprimir esclarecimentos](#)

Na data marcada (06/06/2025), realizaram-se os trabalhos da sessão pública, com o cadastramento de quatro propostas válidas<sup>2</sup>. As empresas melhor classificadas apresentaram tempestivamente sua documentação de habilitação, sendo consideradas aptas.

Foi aberto o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, porém não houve manifestação de recurso<sup>3</sup>.

## FASE CONTRATUAL

Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o processo seguiu regularmente para a fase contratual, sendo os contratos elaborados em 18/06/2025.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIOS OBSERVADOS

Durante todo o trâmite, o Departamento de Compras e Licitações atuou em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, em especial:

<sup>2</sup> Propostas do Processo PE 075/2025

<sup>3</sup> Ata da Sessão PE 075/2025





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- O respeito aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade (art. 5º);
- A vinculação ao edital e o julgamento objetivo (arts. 17 e 71);
- O controle prévio de legalidade exercido pelos pareceres jurídico e contábil.

## CONCLUSÃO

O Departamento de Compras e Licitações, após análise minuciosa de todo o trâmite, esclarece e reforça que o processo em questão foi conduzido dentro dos parâmetros legais e administrativos, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Desde o recebimento do Memorando nº 1.729/2025, foram adotadas medidas de controle e verificação documental com vistas a garantir que a fase interna do certame estivesse devidamente instruída. Sempre que se identificaram falhas ou lacunas, houve devolução do processo à Secretaria requisitante, de modo a assegurar a motivação adequada da demanda, a justificativa para as quantidades solicitadas e a estimativa de valor compatível com a realidade de mercado. Tal postura preventiva evitou riscos de direcionamento ou contratação desvantajosa, reafirmando o zelo da Administração com o interesse público.

Cumpridas essas exigências, o edital foi elaborado e submetido ao duplo controle preventivo da Procuradoria Jurídica e do Setor Contábil, ambos emitindo pareceres favoráveis, o que atesta a regularidade formal e material do procedimento. A publicação ocorreu nos prazos de lei, não havendo registro de impugnações, o que reforça a clareza e objetividade do instrumento convocatório.

Na sessão pública, realizada em 06/06/2025, assegurou-se a competitividade e a igualdade de condições entre as empresas participantes, resultando em quatro propostas válidas. As licitantes classificadas em primeiro lugar cumpriram os requisitos de habilitação, dentro do prazo legal, e não houve interposição de recursos. Dessa forma, o processo avançou para a fase contratual, com a formalização dos instrumentos em 18/06/2025, garantindo a continuidade da execução do objeto licitado.

Ressalta-se, ainda, que todas as fases do procedimento observaram os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência, competitividade e vinculação ao edital, os quais balizam as contratações públicas e dão segurança jurídica ao processo. A conduta da Administração demonstrou não apenas o cumprimento estrito da lei, mas também o compromisso com a boa-fé, a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público de forma plena.

Diante disso, conclui-se que o processo licitatório foi instruído, analisado e conduzido de maneira regular, transparente e diligente, não havendo qualquer vício que comprometa sua legalidade ou legitimidade. Pelo contrário, todos os atos praticados reforçam a lisura do procedimento, garantindo-se a finalidade pública e o correto emprego dos recursos municipais.

Assinado digitalmente por:  
**PIETRAN SÉRGIO DAROLT**  
\*\*\*.939.989-\*\*  
assinado 10/09/2025 14:51:48  
digitalmente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Pietran Sergio Darolt  
Diretor de Compras  
Decreto 023/2025

Guaíra 10 de setembro de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/1b66a01bd8fc5>

